



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Comitê Gestor Local de Gestão de Pessoas

ATA DE REUNIÃO **do Comitê Gestor Local de Gestão de Pessoas**

Realizada em 7/8/2020, às 14h30, via *Google Meet*.

Presentes: Desembargadora Luciane Storel, Desembargadora Eleonora Bordini Coca, Desembargador Renan Ravel, Juíza Antonia Sant'Ana, Juíza Márcia Cristina Sampaio Mendes, Juiz Rafael de Almeida Martins, Gustavo Fachim, Lara de Paula Jorge, Univer Cristiano Nogueira da Silva, Rodrigo Garcia Carniel, Carlos Eduardo Buzan Larica, Iara Cristina Gomes, Ivan Bagini e Juliana Hauptmann Borelli Thomaz.

Desembargadora Dra. Luciane Storel, Coordenadora do Comitê Local de Gestão de Pessoas, cumprimentou a todos e deu início à reunião.

Iara justificou a ausência da servidora Helen da Silva Paes de Souza, em razão de necessidade de serviço na Assessoria de Gestão Estratégica.

Desembargadora Luciane Storel fez um breve relato sobre a videoconferência realizada no dia 31/7/2020, pelo Grupo de Trabalho do Comitê Local de Gestão de Pessoas com o Juiz Titular, o Diretor de Secretaria, o Assistente de Diretor e o Oficial de Justiça da Vara do Trabalho de Cajuru, que possui déficit de oficial de justiça, conforme protocolo desenvolvido no Proad 15069/2019, para auxílio na gestão e soluções emergenciais. Após, atualizou os participantes sobre alguns assuntos pendentes, como as tratativas com o Laboratório de Inovação da Justiça Federal e o andamento das propostas de Resolução de Prevenção e Combate ao Assédio Moral e do Código de Ética, que se encontram com vistas, após deliberadas em sessão do Órgão Especial.

Carlos Eduardo esclareceu que na minuta do ato de assédio não há previsão de ciência do denunciado, pois: 1- O ato de assédio, na verdade, apenas institui a política de prevenção ao assédio, não se adentrando muito na parte procedimental, como acontece com o Código de Ética; 2 – A ciência seria dada apenas em momento posterior, pelas instâncias investigativas competentes. Aponta que é o que se depreende da leitura do art. 13: “O encaminhamento para as instâncias competentes de investigação, por se tratar de interesse indisponível, não dependerá de concordância do interessado.”.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Comitê Gestor Local de Gestão de Pessoas

Após, Desembargadora Luciane colocou à deliberação os assuntos pautados.

1. Medidas tendentes a assegurar a igualdade de gênero no ambiente institucional

Dra. Luciane informou que a minuta de Resolução tem fundamento no 5º Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas (alcançar a igualdade de gênero) que está na Agenda 2030. Apontou, no entanto, ter surgido uma dúvida quanto à competência do Comitê Local de Gestão de Pessoas para tratar da temática, pois havia informação de que o CNJ teria estendido a atribuição para o Comitê de Erradicação do Trabalho Escravo, Tráfico de Pessoas e Discriminação.

Gustavo informou que no dia 9 de julho participou o Dr. Álvaro, Juiz Auxiliar da Presidência, do Encontro dos Comitês Regionais de Equidade de Gênero, Raça, Diversidade, Condição Física ou similar, promovido pelo CNJ. Explicou que o evento teve por objetivo reunir representantes dos tribunais que atuam no desenvolvimento de atividades relativas às competências da Comissão Permanente de Democratização e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários do Conselho Nacional de Justiça, notadamente quanto a “propor ações e projetos” destinados ao combate da discriminação, do preconceito e de outras expressões da desigualdade de raça, gênero, condição física, orientação sexual, religiosa e de outros valores ou direitos protegidos ou que comprometam os ideais defendidos pela Constituição Federal de 1988 (inciso iv do art. 10 da Resolução CNJ 296/2019). Esclareceu que na referida videoconferência foi feita referência para uma linha mais abrangente e que naquela oportunidade foram criados 2 grupos de whatsapp, sendo que o Dr. Álvaro, deliberado pela Presidente, convidou Dr. Zanella, Presidente do Comitê de Erradicação do Trabalho Escravo, Tráfico de Pessoas e Discriminação do TRT 15, para participar.

Desembargadora Luciane sugeriu que fosse apresentada consulta ao referido Comitê para evitar conflito de competência.

Desembargadora Eleonora informou que é membro do Comitê de Erradicação do Trabalho Escravo, Tráfico de Pessoas e Discriminação e se propôs a apresentar a questão para o Desembargador Zanella.

Lara consignou que, nada obstante a questão das atribuições do Comitê, entendeu haver uma lacuna quanto às opções sexuais, o que levaria a um tratamento protetivo para a condição feminina e não para a orientação sexual.

Desembargadora Luciane Storel esclareceu que a Resolução CNJ 255 restringe o Incentivo à Participação Feminina.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Comitê Gestor Local de Gestão de Pessoas

Desembargadora Eleonora se comprometeu a encaminhar a questão para o Presidente do Comitê de Erradicação do Trabalho Escravo, Tráfico de Pessoas e Discriminação.

2. Distribuição da força de trabalho

Desembargadora Luciane discorreu sobre a proposta de ato para o Grupo de Apoio aos Gabinetes de Desembargadores do TRT 15 e sobre o material compartilhado pela Desembargadora Eleonora.

Desembargadora Eleonora informou sobre os Regionais que regulamentaram acerca do gabinete de apoio, esclarecendo que tem notícia de que no TRT 3 é uma prática com ótimo resultado e que seria extremamente útil, pois no TRT 15 as vagas de gabinete ficam abertas por muito tempo.

Desembargador Renan elogiou as regulamentações apresentadas. No entanto, questionou qual seria a origem dos servidores, pois entende não estar claro naquelas normas.

Desembargadora Eleonora esclareceu que, na prática, o gabinete de apoio é composto por servidores dos gabinetes dos Desembargadores que estão na Administração.

Dra. Antonia ressaltou a importância de se regulamentar a questão no TRT 15.

Desembargadora Eleonora acrescentou que os gabinetes podem inclusive auxiliar os juízes convocados.

Desembargadora Luciane Storel esclareceu que esse tipo de iniciativa permite que se trabalhe em uma desconvocação dos juízes de 1º grau, inclusive como meio de priorização do primeiro grau.

Iara compartilhou em tela o material do TRT 3 para uma melhor análise pelos participantes.

Gustavo fez um aparte para que essa proposta seja apresentada antes das eleições no TRT 15, para ser colocada em prática pela nova Administração. Informou que compartilhou no grupo de Whatsapp link do CNJ “Painel de acompanhamento da Implantação da Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição, conforme determina a Resolução CNJ nº 219/2016”. Anotou que o TRT 15 continua com déficit de 51 servidores no 2º grau.

Desembargador Renan apresentou duas questões em relação ao tema: 1. Resolução nos moldes do TRT 3, para ajustar demandas internas nos gabinetes; 2. política mais efetiva de gestão de pessoas para que o servidor não seja punido e fique à mercê da sequência de escolhas e não tenha liberdade de escolha onde queira trabalhar. Apontou que nada obstante a proposta de normatização ocasione certa interferência nos gabinetes dos Desembargadores que estão na Administração, os princípios que regem a Administração Pública devem prevalecer. Sustentou que independentemente dessa proposta de Resolução, a movimentação de servidores para o 2º grau deveria ter mais flexibilidade.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Comitê Gestor Local de Gestão de Pessoas

Desembargadora Luciane destacou ser uma iniciativa muito oportuna, em especial após o retorno presencial gradativo.

Dra. Antonia manifestou o problema dos juízes sem assistente em razão da priorização do 2º grau.

Rodrigo indagou como ficaria a escolha desses servidores da Administração para o gabinete de auxílio.

Desembargadora Eleonora colocou em discussão o critério utilizado no art. 3º da Resolução GP nº 91/2018. Sugeriu que fosse incluída na proposta a previsão de “quadro incompleto por mais de 3 meses”, pois verificou que o TRT 3 não contempla vagas em Gabinete como ocorre no TRT 15, mas sim apresenta percentual (“lotação incompleta, considerando-se para esse fim a ausência de, no mínimo, 20% do quadro regular de assistentes”).

Carlos Eduardo apresentou duas considerações: núcleos de conciliação têm servidores da Administração e qual o critério de escolha dos gabinetes, saldo ou déficit maior.

Dr. Rafael ponderou que o saldo não seria um bom critério.

Dra. Márcia complementou que o saldo não é um critério que estimula.

Gustavo, para balizar a sugestão da Desembargadora Eleonora, informou que, de acordo com a tabela de vagas em gabinete, há 16 vagas abertas e que só 3 gabinetes possuem 2 vagas. Quanto ao prazo, esclareceu que 6 gabinetes estão há 3 meses ou menos com vagas abertas e 13 há mais de 3 meses.

Desembargadora Luciane manifestou que deve ser considerado mais o período da existência da vaga do que o percentual.

Iara ponderou sobre a distribuição dos servidores no CEJUSC, e manifestou que se deve ter cautela com a qualificação dos servidores, pois servidores FC5 e CJ3 pressupõem serviço mais técnico e qualificado.

Dr. Rafael concordou com a questão dos CEJUSCs e anotou que o Cejusc de 1º grau é composto por 1 servidor CJ e os demais sem FC.

Desembargadora Luciane sugeriu acrescentar na regulamentação “gabinete que não utilizado para os fins do art. 3º ser utilizado para o CEJUSC do 2º Grau”, a fim de ampliar o atendimento do gabinete de apoio.

Gustavo propôs que o gabinete de apoio conte com um CJ, que seria o Coordenador, mas que para isso algum Desembargador da Administração teria que abrir mão de assessor para coordenar o gabinete de apoio.

Desembargadora Eleonora sugeriu deixar em aberto de qual gabinete seria o assessor e propôs o seguinte texto: “A Presidência indicará o assessor que coordenará o grupo de apoio.”

Carlos Eduardo ficou responsável em redigir a minuta do Ato e apresentar para análise na próxima reunião.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Comitê Gestor Local de Gestão de Pessoas

3. Gestão de Pessoas por Competências

Desembargadora Luciane destacou a importância do mapeamento. Foi compartilhado o material de consulta aos demais TRTs - TRT 3 e TRT 18, com os links de acesso.

Iara informou que a Gestão Estratégica não fez análise do material recebido, e que o compartilhou com a Gestão de Pessoas. Esclareceu que o servidor Fábio, da Gestão Estratégica, desenvolve o trabalho de mapeamento de processos.

Desembargadora Luciane destacou a complexidade do material.

Gustavo esclareceu que a metodologia utilizada pelo TRT 15 é diversa. Informou sobre a carência de servidores na gestão por competência, que conta somente com o servidor Solemar que teve que ser deslocado para a Área de Concursos e Avaliação de Desempenho de Pessoas para auxiliar na averbação de cursos, que tiveram demanda aumentada em razão do teletrabalho motivado pandemia do Covid-19. Observou, no entanto, que o material apresentado parece ser mais pragmático do que o TRT 15. Anotou que no TRT 15 já foram feitos todos os mapeamentos dos gestores, e também do minutista de voto. Esclareceu que na análise do material, com ênfase no TRT 3, deve ser considerado mais o resultado do que a metodologia. Informou que está sendo feita uma transição para o PROGECOM (Programa de Gestão de Pessoas por Competências), com ferramentas disponibilizadas pelo CSJT.

Desembargadora Luciane sugeriu que se faça um mapeamento piloto, com base no mapeamento do TRT 18, que parece conter matrizes mais simples.

Lara esclareceu que o que o Comitê está propondo - identificação de cada competência - já foi feita. Apontou que talvez o problema não seja a matriz, mas o que fazer com esse ciclo de avaliação, pois é um projeto grande que precisa ser tratado de maneira mais sistêmica. Concordou que um servidor só não dá conta da gestão por competência, pois a questão é complexa, é de contexto e deve ser tratada como um projeto, para que possa implementar ações para o benefício institucional. Explicou que deveria ser feita uma reorganização do ciclo todo.

Gustavo sugeriu que fosse constituída uma equipe interdisciplinar, a fim de se estruturar um projeto mais amplo, com participação da Escola, Gestão de Pessoas e Gestão Estratégica.

Desembargadora Luciane propôs para que Gustavo consulte TRT 3 para saber qual a gênese e para que os Diretores de Secretaria Rodrigo e Univer entrem em contato com Diretores do TRT 3 e TRT 18 para verificar eficácia do resultado.

Lara também se propôs a fazer consulta entre as Escolas Judiciais para ver em quais Regionais o Programa Gestão por Competências têm resultado efetivo para a capacitação.

Gustavo acrescentou a necessidade de que na equipe interdisciplinar atuem servidores capacitados em gestão de projetos. Relembrou que compartilhou o link dos números do painel do CNJ.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Comitê Gestor Local de Gestão de Pessoas

Desembargadora Luciane Storel manifestou que o Comitê concentre os trabalhos no TRT 3, TRT 18 e TRT 12, para deliberação de qual modelo deve ser adotado para o desenvolvimento do projeto.

Após deliberação dos participantes quanto ao Programa Gestão por Competências, Desembargadora Eleonora apresentou uma solicitação para análise do Comitê, a fim de que a assinatura digital das Juízas no PJe seja acompanhada da expressão Juíza do Trabalho e não Juiz(íza) do Trabalho. Desembargadora Luciane se comprometeu a encaminhar a demanda.

Dra. Antonia questionou sobre os casos de juiz de 1º instância sem assistente. Destacou que nesses casos deveria haver tratamento diferenciado e que não fosse priorizado o 2º grau. E que também para as situação de cargo de diretor de secretaria e de assistente de juiz, independe se de juiz titular ou substituto, a indicação para esses cargos tivesse prioridade sobre a indicação para o 2º grau, com a relativização da obrigatoriedade de o servidor ser mantido na 2ª instância.

Gustavo explicou que a Resolução CNJ nº 219 trata da distribuição da força de trabalho de forma relativa e que o TRT 15 é um dos poucos tribunais do país com defasagem no 2º grau. Concordou que distribuição da força de trabalho no 1º grau deveria ser feita de acordo com a criticidade da atividade. Esclareceu que a nomeação para CJ tanto para Diretor de Vara como para Assessor de Desembargador estão excluídas da vinculação.

Univer lembrou da existência de Secretários de Audiência que são FC 2.

Desembargadora Luciane propôs ao Comitê deliberação acerca de uma nova redação da Portaria GP 77/2019.

Gustavo explicou que a Portaria GP 77/2019 só trata da distribuição da força de trabalho na 1ª instância e sugeriu a revisão do normativo sobre movimentação de servidores para a próxima pauta.

Assim, restou deliberado que na próxima reunião deverá ser incluída em pauta a revisão do normativo sobre movimentação de servidores.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata.